

L E I Nº 4286/92
de 23 de setembro de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 915 de 25/09/1992

Transfere verba do orçamento
da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se
guinte lei:

Artº 1º - Ficam suplementadas, na importância
total de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), as seguintes
dotações do orçamento da Câmara Municipal:

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMOCr\$ 15.000.000,00
3.1.3.2 - SERV.TER. ENCARGOS-Outros Servs. Enc. ...Cr\$ 45.000.000,00

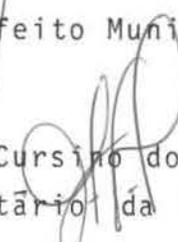
Artº 2º - As despesas decorrentes das suple-
mentações do Artigo anterior correrão por conta da anulação parcial, na
mesma importância da dotação abaixo, constante do orçamento desta Edilida
de:

3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAISCr\$ 60.000.000,00

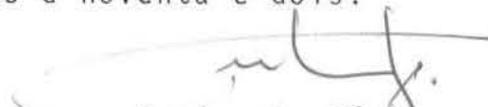
Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de setembro de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de se
tembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos